

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6497 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 01 de fevereiro de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00

DECRETO Nº 02, de 01 de Fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuar como agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Rita de Cássia/BA, na forma que indica e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - ESTADO DA BAHIA, ORIVALDO RIBEIRO BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a MP nº 1.167/2023 prorrogou para o dia 29 de dezembro de 2023, a vigência da antiga lei de licitações e contratos (Lei 8.666, de 1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002) e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, o RDC (Lei 12.462, de 2011).

Considerando a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Considerando, nos termos do artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

Considerando, as determinações contidas no Decreto nº 02/2023, no qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito deste Poder Legislativo.

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos administrativos, licitações, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

Agente de Contratação: **Jamerson Silva de Oliveira**

Equipe de Apoio: **Almerita Ferreira dos Santos e Ildene da Rocha Monteiro**

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00

Artigo 2º - Designar o servidor **Jurandir Cardoso de Souza** para exercer as funções de **Pregoeiro** deste Poder Legislativo, atuando na condução das licitações na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, em 01 de Fevereiro de 2024



Orivaldo Ribeiro Brandão
Presidente

ATOS OFICIAIS
